



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º.....

L E I N.º 78/74
de 25 de Junho de 1.974

7 Dispõe sobre relação de feriados e ponto facultativo municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

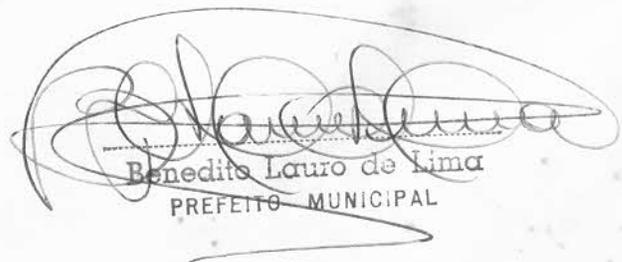
ARTIGO 1º - São considerados feriados municipais as datas comemorativas da Sexta-Feira Santa, Corpo de Deus, 24 de Setembro (N.S. Copacabana) e 12 de Outubro (N.S. Aparecida).

ARTIGO 2º - É Considerado ponto facultativo nas repartições municipais, o dia 3 de Maio, data comemorativa do "DIA DO MUNICÍPIO" e o dia 28 de Março, data comemorativa ao "DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO".

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 25 de Junho de 1.974


MARIA EDNA COLI
SECRETÁRIA


Benedito Lauro de Lima
PREFEITO MUNICIPAL